



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Cf. N.º

LEI Nº 508/57

O cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, por desapropriação amigável ou judicial, um terreno que se sabe pertencer ao snr. Euzébio Augusto Tidei, abaixo caracterizado:

"Um terreno medindo 920 mts2., sem benfeitorias localizado em Vila Mariana, do distrito e município de Garça, com 23 x 40, constante do loteamento n. 15, confrontando pela frente com a rua Alzira Nazareth, pelo lado direito com a rua José Alvaro Pereira Leite e Euzébio Augusto Tidei, com este também pela esquerda, conforme consta da planta anexa".

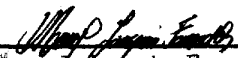
Artigo 2º - Para os fins do disposto no artigo 1º, e nos termos do decreto-lei n. 3.365/40, o Prefeito nomeará três peritos para avaliação do terreno, sendo um vereador à Câmara Municipal de Garça.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

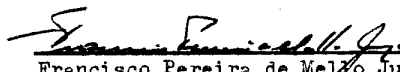
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 3 de Setembro de 1957.-

O Prefeito Municipal


Manoel Joaquim Fernandes-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor